



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de kits de maternidade para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS, conforme especificado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	14770	KIT MATERNIDADE UNISEX: Contendo: 01 bolsa maternidade 100% poliéster tamanho 38x31x17 /01 banheira de plástico de 20 litros/ 02 toalha de banho com capuz tamanho 80 x 80 com forro duplo 100% algodão/ 03 macacão longo de botão em malha tamanho P/ 03 conjunto de body manga longa com mijão tamanho P, 03 conjunto de body manga curta com mijão tamanho P/ 05 par de meia 70% algodão n° 0 ao 15/ 02 pacote de cueiro flanelado com 02 unidades tamanho 80 x 80/ 01 cobertor infantil 100% poliéster tamanho 90 x 110/ 02 jogo de lençol com 03 peças tamanho americano 100% algodão, 01 travesseiro 100% algodão anti sufocante/ 01 caixa de fralda tamanho 70 x 70 52 fios com 5 unidades.	40	KIT	775,29	31.011,60
					Total: 31.011,60	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **DECRETO Nº 769, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**. Inciso I do *caput* do artigo 2º:

1.6 Considerando que todos os itens desta contratação possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, será adotada a **participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. A aplicação desse critério visa fomentar a participação desse segmento nas contratações públicas, em conformidade com o artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de kits de maternidade destinados à distribuição gratuita a gestantes em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirópolis/MS. A medida visa atender às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às ações previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preveem a garantia de proteção social básica a famílias em situação de risco ou vulnerabilidade.

2.2 O fornecimento dos kits busca promover o acolhimento e a valorização das gestantes, incentivar a realização do pré-natal, fortalecer os vínculos familiares e contribuir para o nascimento com dignidade e segurança dos recém-nascidos. Trata-se de uma ação de caráter preventivo e de apoio às famílias de baixa renda, especialmente em um momento delicado como a chegada de um novo membro.

2.3 A contratação se justifica diante da necessidade contínua de atender essa demanda social, garantindo o suporte mínimo necessário para o cuidado com o bebê e para o bem-estar da mãe. Ressalta-se que a ausência desses materiais compromete a execução regular das ações socioassistenciais do município, podendo afetar negativamente o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

2.4 A futura contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual para 2025, publicado no dia 20 de junho de 2025, página 139 no Diário Oficial da Assomasul Nº 3865.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo contempla a necessidade de aquisição de kits de maternidade, compostos por materiais de consumo, destinados ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirópolis/MS. Os kits deverão ser fornecidos conforme as quantidades informadas no item correspondente, atendendo às especificações técnicas e às exigências estabelecidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

a) A contratada deverá assumir integralmente todos os ônus decorrentes do fornecimento dos kits de maternidade, incluindo fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao objeto contratado;



- b) A contratada deverá realizar a entrega dos kits no prazo e no local estabelecidos no Termo de Referência, devidamente organizados e embalados para distribuição;
- c) A contratada deverá manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram sua habilitação no processo de dispensa eletrônica;
- d) A contratada deverá cumprir o objeto da contratação em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- e) A contratada deverá garantir que todos os produtos que compõem os kits de maternidade sejam novos, sem qualquer sinal de uso ou recondicionamento, devidamente embalados e com informações claras sobre os itens, tais como tamanho, validade (quando aplicável) e modo de uso.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por razão da baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.
- b) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Moisés Araújo Galvão, Nº 535, Centro, Figueirópolis-MS, CEP 79.428-971.
- c) Envios realizados por correios ou transportadora deverão respeitar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, descrito no item anterior, e constar na embalagem o direcionamento ao Setor de Almoxarifado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



5.3. A garantia abrange a correção ou substituição dos materiais pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais inicialmente adquiridos.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da comunicação ao Contratado.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a ordem de compra e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Deduções e ou retenções contidas na Nota Fiscal.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e



7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.011,60 (trinta e um mil, onze reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS DO SUL**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Reduzido: 64 - 04.001-08.244.0011.2035-3.3.90.32.99.1500
--

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Figueirópolis, 04 de julho de 2025.

Giuliana da Silva Custódio

Matrícula: 01.237

Cargo: Auxiliar Administrativo

José Vicente de Freitas

Matrícula: 01.175

Cargo: Contador

Bruno Alan Sartori

Matrícula: 01.294

Cargo: Assistente Administrativo

Aprovado por:

PEDRO ALEXANDRE EUSTÁQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

ANEXO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL											
055987	04/07/2025	Aquisição de Kit Maternidade	R\$ 31.011,60											
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAJANEL DE PREÇOS	LEITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL DE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MARCA COMERCIAL LTDA	EUZIL FURTADO ALVES - ME	ING INOVARE LTDA - EPP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Bolsa maternidade 100% poliéster tamanho 38x31x17.	UND 40,00	46,77	////	////	////	////	47,54	////	95,00	79,00	55,00	49,77 1.990,80	6,41%
Anexo I Lote 002 Item 002	Banheira de plástico de 20 litros.	UND 40,00	44,90	////	////	////	////	49,89	////	40,00	47,00	49,90	46,34 1.853,60	15,85%
Anexo I Lote 003 Item 003	Toalha de banho com capuz tamanho 80 x 80 com forro duplo 100% algodão.	UND 80,00	////	44,00	////	////	45,72	40,00	////	75,00	58,00	45,00	46,54 3.723,20	16,35%
Anexo I Lote 004 Item 004	Macacão longo de botão em malha tamanho P.	UND 120,00	////	////	////	////	////	30,00	////	70,00	59,90	39,90	34,95 4.194,00	16,50%
Anexo I Lote 005 Item 005	Conjunto de body manga longa com mijão tamanho P.	CONJ 120,00	25,50	////	24,00	////	////	24,71	////	35,00	39,90	36,90	24,74 2.968,80	3,08%
Anexo I Lote 006 Item 006	Conjunto de body manga curta com mijão tamanho P.	CONJ 120,00	////	////	////	////	////	////	////	30,00	33,90	34,90	32,93 3.951,60	9,77%
Anexo I Lote 007 Item 007	Par de meia 70% algodão n° 0 ao 15.	UND 200,00	////	////	////	////	////	9,90	9,00	9,00	9,90	10,80	9,72 1.944,00	8,00%
Anexo I Lote 008 Item 008	Pacote de cueiro Flanelado com 02 unidades tamanho 80 x 80.	PCT 80,00	////	////	30,60	35,00	////	38,60	////	35,00	55,00	49,90	34,80 2.784,00	13,73%
Anexo I Lote 009 Item 009	Cobertor infantil 100% poliéster tamanho 90 x 110.	UND 40,00	////	////	////	42,50	////	54,00	////	60,00	59,90	49,90	48,80 1.952,00	14,82%
Anexo I Lote 010 Item 010	Jogo de lençol com 03 peças tamanho americano 100% algodão.	UND 80,00	47,00	////	////	////	////	47,90	////	60,00	58,00	54,00	53,38 4.270,40	13,57%



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BILL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MARSA COMERCIAL LTDA	EUIZI FURTADO ALVES - ME	MC INOVARE LTDA - EPP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 011	Travesseiro 100% algodão anti sufocante.	UND 40,00	////	////	////	8,95	////	7,30	////	38,00	34,00	8,00	8,08 323,20	10,68%
Anexo I Lote 001 Item 012	Caixa de fralda tamanho 70 x 70 52 Fios com 5 unidades.	CX 40,00	////	////	36,99	////	30,00	22,80	////	85,00	57,00	45,00	26,40 1.056,00	15,79%
Valor total do anexo após análise			10.486,80	3.520,00	5.328,00	4.858,00	4.857,60	25.926,40	1.800,00	14.600,00	17.208,00	25.568,00	R\$ 31.011,60	
Valor total geral do anexo			10.486,80	3.520,00	6.807,60	4.858,00	4.857,60	25.926,40	1.800,00	44.320,00	42.780,00	35.788,00		



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações
Públicas
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1127